



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 16 AGO 2022

PROJETO DE LEI Nº 025-C/2022.

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICAS DA MODALIDADE ESPORTIVA, "GRAU", NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a criar espaço adequado à prática esportiva do esporte conhecido como "Grau", de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas.

Parágrafo único. Os espaços criados incentivarão a modalidade esportiva com segurança e reconhecendo este esporte de forma regularizada e evitar acidentes nas vias públicas.

Art. 2º O espaço será devidamente sinalizado e durante os campeonatos e demais competições (torneios) da prática esportiva, "Grau", é obrigatório a presença de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados.

Art. 3º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva.


Art. 4º O Executivo Municipal incentivará a classe dos praticantes do "Grau" e promoverá eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e participantes.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no calendário de eventos, esta modalidade esportiva e demais eventos radicais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2022.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
(FILHO DO GIRICO)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 15/08/2022 10:57 - 00000000496



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de regularizar o “Grau”, esporte conhecido como “Grau”, trata-se de modalidade esportiva praticada com motocicleta e bicicleta, consiste em realizar manobras cuja força e equilíbrios são exigidos ao máximo pelos praticantes.

No Brasil, essa modalidade tem crescido e conquistado públicos. Não se tem certeza quem foram os primeiros praticantes de wheeling no país, tornando-se notório somente na década de 1990. No referido esporte, as manobras que encantam visualmente, são todas realizadas a bordo de motocicletas e bicicletas.

Tamanha é sua popularidade entre jovens que necessitam de um espaço, o esporte possui competições nacionais e internacionais, mas em Ribeirão das Neves, ainda procura seu espaço. Nesse sentido, com a aprovação desta Lei, teremos criação de um local apropriado para a execução das manobras, pois a maioria necessita de espaço físico adequado para uma realização segura, tantos para os praticantes e para os munícipes.

A criação de local público para a prática do, “Grau”, dá oportunidade aos jovens e praticantes desta modalidade esportiva de realizar suas manobras radicais com segurança. A conquista vem sendo amplamente discutida pelos jovens e segundo relatos dos amantes dos esportes radicais, é um exemplo de valorização não apenas da prática esportiva, mas também da cultura, juventude e lazer.

A regulamentação do “Grau” objetiva também a segurança dos seus praticantes, por se tratar de esporte radical, a vulnerabilidade é um fato que não pode deixar de ser mencionado. Portanto, com espaço adequado e equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, os acidentes que acontecem com a prática clandestina serão evitados, de modo a respeitar a vida e integridade física dos esportistas.

Contudo, geramos oportunidade e defendemos a prática do “Grau” legalizada, pois evitamos que estes praticantes façam essa modalidade clandestinamente e assim reconhecendo o “Grau” como esporte radical. Dessa forma, apresento aos pares no sentido da sua aprovação.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA

(FILHO DO GIRICO)

VEREADOR

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de Agosto de 2022